

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 047 | ÉPOCA: 2020/2021 | DATA: 18/11/2020

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

Programa VALORIZAR Projecto de atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

No âmbito do Programa VALORIZAR, foi aprovado pela Direcção da FPB o **Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino**, que define, enquanto se mantiver disponibilidade de verbas extraordinárias com origem nas apostas desportivas, um incentivo a atribuir aos Clubes em que estavam inscritos na época N-1/N e na época N-2/N-1 os atletas que integraram Centros Nacionais de Treino da FPB nessa mesma época N-1/N, Regulamento esse que divulgamos em anexo.

Na época 2018/2019, primeira época de aplicação deste projecto de incentivo financeiro, foram apoiados 23 Clubes e 7 Associações com um total de 27.025,00 €.

Para a época 2019/2020, o valor do incentivo aprovado pela Direcção da FPB nos termos do nº 3 do Regulamento é de 1.000,00 € (mil euros), mantendo-se assim o valor da época anterior.

Atendendo à situação epidemiológica que se verifica em Portugal e que, de acordo com a decisão das autoridades oficiais, impede o normal desenrolar das actividades dos escalões de formação, decidiu a Direcção da FPB, na sua reunião de 13 de Novembro de 2020, que excepcionalmente, em relação à época 2019/2020, não se irá validar a verificação da condição de elegibilidade definida na alínea c) do ponto 4.1. deste Regulamento.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS



A lista dos atletas que integraram os Centros Nacionais de Treino na época 2019/2020, aí permanecendo até final da época, em regime de internato é a seguinte:

Lic FPB	Nome	Clube 2018/2019	Clube 2019/2020	CNT 2019/2020
203008	Ana Barreto	CRC Quinta dos Lombos	CRC Quinta dos Lombos	CAR Jamor Feminino
240452	Andrea Chiquemba	SC Coimbrões	SC Coimbrões	CAR Jamor Feminino
212701	Beatriz Santos	ACD Ferragudo	ACD Ferragudo	CAR Jamor Feminino
248576	Daniela Cardoso	Paço de Arcos Basquete	Paço de Arcos Basquete	CAR Jamor Feminino
228721	Darya Zhekel	CRC Quinta dos Lombos	CRC Quinta dos Lombos	CAR Jamor Feminino
240391	Fatumata Djalo	CP Esgueira	CP Esgueira	CAR Jamor Feminino
224590	Inês Lage	SC Mirandela	SC Mirandela	CAR Jamor Feminino
241248	Laura Conceição	S Algés Dafundo	CRC Quinta dos Lombos	CAR Jamor Feminino
220549	Margarida Abrantes	Clube dos Galitos	Clube dos Galitos	CAR Jamor Feminino
232515	Margarida Correia	SL Benfica	CB Queluz	CAR Jamor Feminino
241559	Maria Cruz	Beja BC	GDESSA	CAR Jamor Feminino
215177	Marta Roseiro	CB Queluz	CB Queluz	CAR Jamor Feminino
229938	Matilde Pereira	ADCE Diogo Cão	ADCE Diogo Cão	CAR Jamor Feminino
219278	Teresa Santos	CD José Régio	CD José Régio	CAR Jamor Feminino
249438	Afonso Parrinha	CB Albufeira	CB Albufeira	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
194116	António Lucas	Clube dos Galitos	Clube dos Galitos	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
248528	Danilo Horta	Sporting CP	Sporting CP	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
224127	Filipe Dionisio	--- (1)	SC Braga	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
218937	Guilherme Nunes	CD Póvoa	CD Póvoa	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
243024	Guilherme Santinhos	SC Farense	SC Farense	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
220987	João Rodrigues	Imortal BC	Imortal BC	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
206431	João Troni	Sporting CP	Sporting CP	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
256400	Lucas Matias	Scalipus CS	Scalipus CS	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
247388	Miguel Baker	Clube dos Galitos	Clube dos Galitos	CNT Alentejo/Ponte de Sôr

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



Lic FPB	Nome	Clube 2018/2019	Clube 2019/2020	CNT 2019/2020
236768	Nadelly Santos	SL Benfica	SL Benfica	CNT Alentejo/Ponte de Sôr
231846	Ricardo Mateus	CB Albufeira	CB Albufeira	CNT Alentejo/Ponte de Sôr

⁽¹⁾ Integrou o CNT Alentejo/Ponte de Sôr no decorrer da época 2019/2020.

A FPB irá agora contactar por correio electrónico cada um dos 21 Clubes abrangidos por este projecto, por forma a agilizar a atribuição dos apoios nele previstos.

LISBOA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

1. Enquadramento

A FPB estabelecerá, após o final de cada época desportiva N-1/N, e enquanto se mantiver disponibilidade de verbas extraordinárias com origem nas apostas desportivas, um valor a atribuir aos clubes (e respectivas associações) em que estavam inscritos nessa época N-1/N e na época N-2/N-1 os atletas que integraram Centros Nacionais de Treino da FPB nessa mesma época N-1/N.

2. Jogadores elegíveis

São considerados elegíveis, para efeitos de cálculo deste incentivo, os atletas que integrarem, em regime de internato, os Centros Nacionais de Treino da FPB na época N-1/N, aí permanecendo até ao final da época.

3. Valor do incentivo

O valor do incentivo será definido anualmente pela Direcção da FPB.

4. Clubes beneficiários de incentivo

4.1. O valor do incentivo será atribuído em partes iguais (50% para cada) aos clubes que cumpram as seguintes condições:

- a) Terem inscrito na época N-2/N-1 um atleta que integrou um Centro Nacional de Treino da FPB em regime de internato desde o início da época N-1/N, aí permanecendo até final da época.
- b) Terem inscrito na época N-1/N um atleta que integrou um Centro Nacional de Treino da FPB em regime de internato desde o início dessa época N-1/N, aí permanecendo até final da época.
- c) Manterem efetiva atividade na época N/N+1 em, pelo menos, 3 escalões de formação, masculinos ou femininos (entendendo-se por efectiva actividade a inscrição em competições FPB ou Associação sem eliminação por faltas de comparência até à data da atribuição do valor).
- d) Não estarem abrangidos pelos fatores de exclusão especificados no Ponto 5.

4.2. Caso um atleta integre um Centro Nacional de Treino da FPB em regime de internato no decorrer da época N-1/N (e não desde o seu início) aí permanecendo até final da época, o valor



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

do incentivo será atribuído ao clube no qual o atleta está inscrito nessa mesma época N-1/N, desde que se verifiquem as condições referidas nas alíneas c) e d) do Ponto 4.1.

4.3. Caso um atleta tenha representado mais do que um clube nas épocas N-2/N-1 e/ou N-1/N, o valor a atribuir nos termos das alíneas a) e b) do Ponto 4.1. ou do Ponto 4.2. será dividido em partes iguais por esses clubes.

5. Fatores de exclusão e/ou de redução do incentivo

5.1. São excluídos do direito ao incentivo os clubes cujos atletas não cumpram as regras internas dos Centros Nacionais de Treino e/ou clubes que não cumpram as regras internas dos Centros Nacionais de Treino.

5.2. São excluídos do direito ao incentivo os clubes que registarem durante a época N-1/N ou N/N+1 infrações disciplinares sancionadas ao próprio clube ou a qualquer dos seus agentes em número igual ou superior a um dos seguintes:

-Infrações disciplinares muito graves: 1 (um)

-Infrações disciplinares graves: 6 (seis)

5.3. Os clubes que registarem durante esse mesmo período 5 (cinco) infrações disciplinares graves sancionadas ao próprio clube ou a qualquer dos seus agentes, terão uma redução de 50% no incentivo que lhes cabe.

5.4. Será ainda reduzido em 50% o incentivo relativo a atletas que, na época de integração no Centro de Treino (N-1/N) não tenham aproveitamento escolar.

5.5. Para efeitos de aplicação dos factores de exclusão e/ou redução mencionados em 5.2. e 5.3., são considerados os casos decididos pelos órgãos competentes e publicados em Comunicado federativo desde a data da última atribuição e até à data de atribuição do valor.

a) No primeiro ano de aplicação – referente à época 2018/2019 -, considera-se data da última atribuição o início da época.

5.6. Não obstante a sua classificação nos termos do Regulamento de Disciplina da FPB, para efeitos da aplicação do presente Regulamento, a Direcção da FPB entende como infracções leves (em vez de graves, conforme classificação do Regulamento de Disciplina ¹):

¹ Versão da época 2018/2019.



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram os Centros Nacionais de Treino

- a) As infracções disciplinares sancionadas pelo Conselho de Disciplina da FPB ao abrigo dos artigos 39º a 45º do Regulamento de Disciplina, cujas penas não impliquem a suspensão de actividade de qualquer agente ou do clube.
 - b) As infracções disciplinares sancionadas pelo Conselho de Disciplina da FPB ao abrigo dos artigos 55º, 57º, 66º e 78º do Regulamento de Disciplina.
- 5.7. Podem ainda ser excluídas do direito ao incentivo os clubes que não respondam às solicitações da FPB relacionadas com a execução deste Projecto nos prazos que vierem a ser fixados e que não deverão ser inferiores a 30 (trinta) dias, ainda que estas solicitações sejam efectuadas por correio electrónico.

6. Atribuição do incentivo

- 6.1. Até 30 de Novembro, a FPB comunica aos clubes o valor do incentivo que lhes foi atribuído no âmbito do presente programa de incentivo.
- 6.2. Os clubes têm 15 dias para enviar eventuais contestações ao valor comunicado pela FPB.
- 6.3. A ocorrência, durante a época até ao momento da atribuição, de infracções disciplinares conforme previsto nos fatores de exclusão ou a não manutenção de atividade nas condições indicadas acima, implica a anulação do incentivo.

7. Associações beneficiárias do incentivo

As Associações distritais ou regionais a que pertencerem clubes beneficiários de incentivo são beneficiárias no valor de 15% do total de incentivos efectivamente atribuídos aos clubes respetivos.